



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 001/84

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se reajustar o valor das taxas cobradas pelo uso de bens desta Instituição;

considerando que os reajustes devem ser feitos periodicamente;

considerando que tais reajustes nem sempre se dão por ocasião das reuniões deste Conselho;

considerando que as taxas referentes ao uso de xerox e do museu de mineralogia, por sua natureza, necessitam de alterações mais frequentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a taxa básica da Universidade (TBU), cuja fórmula fica fazendo parte integrante desta resolução, à exceção das referentes ao uso de xerox e do museu de mineralogia, que, por delegação deste Conselho, ficam a cargo da Reitoria.

che

cap 127



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 122

CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ,
entrando em vigor esta Resolução nesta data.

Ouro Preto, 29 de março de 1984

Dr. Mauricio Lanski

Presidente

Dr. Guy de Fontgalland da S. Loureiro

Membro

Dr. Cláudio de Moura Castro

Membro

Dr. Jose Ramos Dias

Membro

Dr. Edézio Teixeira de Carvalho

Membro

Dr. Orlando Ribéiro Gonçalves

Membro

Dr. Orlando Euler de Castro

Membro



X

- TAXAS E EMOLUMENTOS -

DIRETORIA DE ENSINO

I - Taxas cobradas por documentos fornecidos pela Universidade a seus alunos:

A) Critérios Adotados:

- 1 - Detectados os preços cobrados pela UFMG e pela UFV, resolveu-se que na UFOP fossem estabelecidos os mesmos critérios usados naquelas Instituições, para obtenção de tais preços;
- 2 - Estipulou-se na UFOP a seguinte forma para reajustes semestrais, uma vez estabelecido o nível de cada situação:
 - a) toma-se o valor da ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) dos meses de janeiro e julho;
 - b) tal valor passa a ser denominado de Taxa Básica da Universidade (TBU);
 - c) determina-se a proporcionalidade entre os níveis das situações existentes na UFOP e a TBU;
 - d) a tabela funciona durante 6 (seis) meses, sem reajustes;
 - e) reajusta-se o valor da TBU em 2 (dois) de janeiro e 1º (primeiro) de julho, em função da ORTN daqueles meses.

B) Tabela de preços para o primeiro semestre de 1984 (doc. anexo)

ESCOLA DE MINAS

II- Taxa cobrada para visitas ao Museu de Mineralogia da Escola de Minas da UFOP:

- Estipulou-se, para cada visitante, por vez, a quantia de



Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

IMPrensa UNIVERSITÁRIA

III - Taxa cobrada por cópia xerox.

Apurou-se pelos gastos feitos com o aluguel das máquinas, com papel, tintas, etc., que, até novo reajuste por parte da empresa (Xerox do Brasil S/A), a cópia poderá ser cedi da por Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).



TAXAS

DIRETORIA DE ENSINO

TAXA BÁSICA DA UNIVERSIDADE - (TBU)

(MODIFICADA SEMESTRALMENTE) = (1º JUL/31 DEZ)

(Valor da ORTN do 1º mês do semestre civil, arredondado para o valor do inteiro mais próximo, intervalo de \$ 100,00 em \$ 100,00)

ORTN/JAN/84 - Cr\$ 7.546,00 TBU = Cr\$ 7.600,00

	% TBU	Cr\$
01. PROGRAMAS DISCIPLINAS	4	300,00
02. ATESTADOS/CARTAS APRESENTAÇÃO	5	400,00
03. HISTÓRICO ESCOLAR (ALUNO)	10	750,00
04. TRANCAMENTO NO PERÍODO (GERAL)	10	750,00
05. 2a. VIA HIST.ESC.,ATEST.MAT.,CART.IDENTIDADE.	5	400,00
06. ABERTURA DE PROCESSO DE APROV. ESTUDOS	10	750,00
07. MATRÍCULA INSTITUCIONAL	200	15.200,00
08. MATRÍCULA DISCIPLINA ISOLADA (POR DISCIPLINA).	15	1.200,00
09. CONFECÇÃO DE DIPLOMA	150	11.400,00
10. REGISTRO DE DIPLOMA	100 X	7.500,00
11. CONFECÇÃO E REGISTRO	250	19.000,00
12. HISTÓRICO ESCOLAR DATILOGRAFADO (EX-ALUNO) ...	30	2.500,00
13. ABERTURA DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA	100	7.500,00
14. ABERTURA DE PROCESSO DE PDG	100	7.500,00
15. EXPEDIÇÃO DE GUIA DE TRANSFERÊNCIA	100	7.500,00
16. REGISTRO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO	400	30.000,00
17. 2a. VIA DIPLOMA/DANIFICADO.....	400	30.000,00
18. 2a. VIA DIPLOMA/EXTRAVIO	660	50.000,00
19. REVALIDAÇÃO DIPLOMA ESTRANGEIRO	270	20.000,00
(TAXA ABERTURA DE PROCESSO)		
20. TAXA COMPLEMENTAR AO ITEM 19	1.450	110.000,00
(APÓS DEFINIÇÃO PROCESSO)		

OBSERVAÇÃO: Os valores da última coluna, após calculados, serão arredondados.

a) Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 - considerar intervalos de \$ 50 em \$ 50.

b) Itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 - considerar intervalos de \$ 500 em \$ 500.

c) Itens 16, 17, 18, 19, 20 - considerar intervalos de 5.000 em \$ 5.000